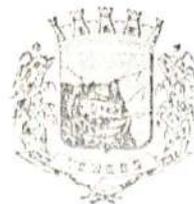




PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP.: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.237

De 23 de junho de 1999.

Autoriza a cessão de bem público por tempo determinado em regime de comodato e dá outras providências.

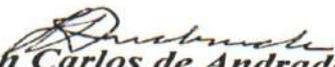
Ó Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tombos, autorizado a fazer cessão, em regime de comodato, de uma mesa vibratória pelo período de 06 (seis) meses a partir da sanção desta Lei, prorrogável ou não, ao Sr. Álvaro Vargas Quintão Duayer.

Art. 2º - As partes firmarão contrato de cessão temporária do objeto nas condições do artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 23 de junho de 1999


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal